



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2508056400100031301

Data de retorno do consumidor(a): 29/08/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DIEGO ANGELO BARROZO VECCHIO

CNPJ/CPF: 032.609.933-63

Endereço: Rua Josefina Liberato Rodrigues - 128 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-130

Telefone: (85) 98844-0199

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Cartões Itau

Nome Fantasia: Cartões Itau

CPF/CNPJ: 17.192.451/0001-70

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha - T. Alfredo Egydio – 7º andar NR 100 - Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-030

Telefone Institucional: (11) 2757-1199

E-mail Institucional: protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que possuía cartão de crédito junto ao Banco Itaú e que, em razão de dificuldades financeiras, tornou-se impossibilitado de efetuar o pagamento das faturas, gerando um débito aproximado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Afirma que procurou a instituição financeira para negociação da dívida, porém a proposta apresentada revelou-se incompatível com seu orçamento.

Diante disso, buscou o Procon para intermediação, a fim de viabilizar um acordo justo e acessível.

Pedido: Requer o consumidor que seja apresentada uma proposta para a quitação do débito, manifestando interesse em efetuar o pagamento à vista no valor de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 19 de Agosto de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

DIEGO ANGELO BARROZO VECCHIO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____